



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

**PORTARIA PR/SC nº 676/2019, de 26 de novembro de 2019.**

Institui comissão para propor regulamentação da Licença-Capacitação, no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina e Procuradorias da República nos Municípios a ela vinculadas.

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 05/05/2015](#);

**Considerando** que o art. 87 da Lei nº 8.112/1990 prevê que “após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional”;

**Considerando** que o inciso I do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014 condiciona a concessão de Licença-Capacitação “à correlação entre a capacitação profissional pretendida e as atribuições do servidor ou as atividades desenvolvidas pela instituição”;

**Considerando** que o inciso II do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014 condiciona a concessão de Licença-Capacitação “à compatibilidade entre o afastamento e o planejamento da unidade de lotação do servidor”;

**Considerando** que o inciso III do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014 condiciona a concessão de Licença-Capacitação “à conveniência e ao interesse da Administração”;

**Considerando** que nos últimos dois anos foram concedidas mais de 300 (trezentas) Licenças-Capacitação, no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina e Procuradorias da República nos Municípios a ela vinculadas;

**Considerando** que, se de um lado a Licença-Capacitação é um direito do servidor, de outro, o exercício desse direito é legal e normativamente condicionado ao interesse da Administração;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a Licença-Capacitação, no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina e Procuradorias da República nos Municípios a ela vinculadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para propor regulamentação da Licença- Capacitação, no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina e Procuradorias da República nos Municípios a ela vinculadas.

**Art. 2º** A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Maximiliano Eller (presidente);

II – Cynthia de Moura Orengo;

III – José Roberto Cardoso;

IV – Paulo Henrique Corrêa de Moura;

V – Rodrigo Taddei Alves.

**Art. 3º** A proposição a ser feita pela Comissão instituída no art. 1º deve respeitar rigorosamente os limites legais e regulamentares estabelecidos na Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 42/2014 e em outros diplomas legais ou regulamentares de hierarquia superior, aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** A Comissão instituída no art. 1º terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos e apresentar relatório ao Procurador-Chefe.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARLAN AIRTON DIAS